

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1463, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau A06, Referência “I”, **José Carmim da Silva, matrícula n.º 78565-01**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a 29,36/35 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 29 anos, 04 meses e 14 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 560,08** (quinhentos e sessenta reais e oito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.609.016-2/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1464, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto no art. 40, § 1º,

inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência “E”, **Maurita Arantes da Silva, matrícula n.º 198838-03**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a 18,14/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 18 anos, 01 mês e 22 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 458,64** (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.527.927-0/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1496, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.514.869-8/2008, de interesse de **OTAIR JOSÉ DE SOUSA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 69, situado à Rua das Américas e Rua Todos

os Santos, Parque Industrial João Braz nesta Capital, passando a constituir os lotes 1 e 1-A com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	ÁREA	367,60m ²
Frente para a Rua Todos os Santos.....	9,27m+D=7,84m	
Lado direito, confrontando com o Lote 1-A.....	44,25m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 35.....	42,40m	

LOTE 1-A	ÁREA	367,60m ²
Frente para a Rua das Américas.....	9,27m+D=7,84m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	42,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01	44,25m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1497, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.624.080-6/2008, de interesse de **AGOSTINHO WILTON DE ANDRADE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 6/7/8/9/10, da Quadra 55, situado às Ruas Serra dos Órgãos, Serra do Baú e Rua Apênia, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 6/7/8/9/10 e Área Pública

Municipal destinada a Via de Manutenção, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/7/8/9/10	ÁREA	4.448,80m ²
Frente para a Rua Serra dos Órgãos.....	99,75m	
Fundo, confrontando com a APM - Via de Manutenção	90,73m	
Lado direito, confrontando com a Faixa Verde.....	45,65m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Serra do Baú.....	41,94m	
Pela linha de chanfrado - Rua Serra dos Órgãos com Rua Serra do Baú.....	6,16m	

APM - Via de Manutenção	ÁREA	261,20m ²
Frente para a Rua Serra do Baú.....	3,11m	
Fundo, confrontando com a Faixa Verde.....	3,02m	
Lado direito, confrontando com o Lote 6/7/8/9/10.....	90,73m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5, Rua Apênia e Lote 11..	89,78m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área denominada APM - Via de Manutenção de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1498, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de